



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Rua Riachuelo, 138, - Bairro José Augusto, Rio Branco/AC, CEP 69 900-830

PARECER Nº 8/2025/IEPTEC - DCLC/IEPTEC - DAF
PROCESSO Nº 2817.012423.00122/2025-92
INTERESSADO: PREGOEIRO DIPREG - SELIC
ASSUNTO: Emissão de Parecer Técnico - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 480/2025 – COMPRASGOV Nº 90480/2025 - IEPTEC

Senhor Pregoeiro,

I. RELATÓRIO

1. Considerando o **Memorando nº 2818/2025/SEAD - SELIC- DIPREG (0017659078)**, por meio do qual foi solicitado a nova análise e emissão de parecer técnico da PROPOSTA DA EMPRESA **R P DA CRUZ** (SEI Nº 0017658981) e diligência dos documentos apresentados para comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 480/2025 - COMPRASGOV nº 90490/2025 - IEPTEC**, a equipe do IEPTEC reuniu-se a fim de verificar as informações solicitadas.

II. ANÁLISE QUANTO ÀS NOVAS PROPOSTAS.

ANÁLISE 1: A empresa **R P DA CRUZ** (SEI Nº 0017658981) apresentou proposta de preços para itens.

ITENS	TR	OBSERVAÇÃO
1 e 2	Os itens encontram-se descrito no TR.	Atende as especificações conforme o Termo de Referência

ANÁLISE 2: DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE.

Visando à comprovação da exequibilidade, a empresa classificada deveria apresentar, no mínimo, um dos documentos exigidos, tais como notas fiscais, planilhas de composição de custos, cotações de mercado, declarações de preços praticados ou outros elementos pertinentes à demonstração da viabilidade da execução contratual. Diante disso, as empresas apresentaram a documentação necessária, razão pela qual passa-se à análise.

A empresa **R P DA CRUZ** - CNPJ nº 14.325.029/0001-58, apresentou **DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS (SEI Nº 0017729310)**, visando comprovar a exequibilidade da proposta. A documentação foi analisada e considerada adequada, sendo, portanto, aceita para fins de comprovação da exequibilidade.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise acima, **RECOMENDAMOS:**

- 1.1. Quanto às novas propostas:
 - I - Para a empresa **R P DA CRUZ** - Recomendamos a **CLASSIFICAÇÃO** dos itens 1 e 2.
- 1.2. Quanto à comprovação de exequibilidade:
 - I - A documentação da empresa **R P DA CRUZ** foi **ACEITA** como comprovação de exequibilidade.

É o entendimento exposto.

Aldenice Ferreira
Chefe do Departamento de Planejamento e Orçamento - DPO/IEPTEC
Portaria nº 383/2023/GAB/IEPTEC



Documento assinado eletronicamente por **ALDENICE FERREIRA, Chefe de Departamento**, em 13/10/2025, às 15:31, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017752816** e o código CRC **348516EA**.

Referência: Processo nº 2817.012423.00122/2025-92

SEI nº 0017752816